

SÚMULA 009/2015/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 09/2015, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“Por ausência de controvérsia jurídica, a alteração de nome de servidor nos registros cadastrais do Município em virtude de casamento ou divórcio dispensa o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município de Maceió, desde que a informação conste expressamente na Certidão de Casamento e em Cédula de Identidade Atualizada”.

25 de novembro de 2015

ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
Procurador-Geral do Município